



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025, ESPERANTINA -TO, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO

EM ____/____/____

EM 10 / 11 / 2025

Autoriza, em caráter temporário, a realização das sessões plenárias e demais atividades legislativas da Câmara Municipal de Esperantina fora do recinto de sua sede, em razão de obras de reforma e adequação predial, e dá outras providências.

PRESIDENTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter temporário, a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades legislativas da Câmara Municipal de Esperantina em local diverso de sua sede oficial, enquanto perdurarem as obras de reforma, adequação e melhoria das instalações do prédio da Câmara.

Art. 2º. O local provisório de funcionamento do Plenário e das atividades administrativas e legislativas da Câmara municipal serão realizadas, na **rua Francisco Apolônio com a Padre Josimo, nº 190 centro, situada nas quatro bocas**, em Esperantina/TO.

Art. 3º. A mudança de local não interromperá o curso regular das sessões, devendo ser assegurados:

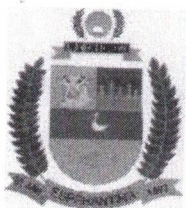
- I – o acesso público aos trabalhos legislativos;
- II – a manutenção da publicidade dos atos e das transmissões oficiais;
- III – o pleno funcionamento das comissões e dos serviços administrativos;
- IV – a observância dos prazos regimentais e constitucionais.

Art. 4º. Concluídas as obras e restabelecidas as condições de segurança e acessibilidade da sede oficial, a Mesa Diretora expedirá ato comunicando o retorno das atividades ao prédio da Câmara Municipal, independentemente de nova deliberação plenária.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da primeira sessão realizada no local provisório indicado.

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade garantir a continuidade das atividades legislativas durante o período de reforma e adequação da sede da Câmara Municipal de Esperantina, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao disposto no art. 2º do Regimento Interno, que autoriza a reunião da Câmara em outro local quando o interesse público o exigir ou em caso de impossibilidade de uso do prédio-sede.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

A medida preserva a regularidade institucional dos trabalhos legislativos, assegura a publicidade das sessões e impede a paralisação das atividades parlamentares.

Assim, submete-se o presente projeto à deliberação do Plenário, solicitando sua aprovação por maioria absoluta dos vereadores, nos termos regimentais.

Esperantina-TO, 10 de novembro de 2025.


GILBERTO ALVES DE ALMEIDA

Presidente


LUCAS RIBEIRO MATOS

1º Secretário


THIAGO RODRIGUES DA SILVA

2º secretário

01 JAN ESPERANTINA 1993